



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
www.pmvc.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º, LDO/2025, Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de **R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 14 de março de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 14 de março de 2025

  
**Suelen Novais Andrade**

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
www.pmvc.ba.gov.br

## PORTARIA Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2025

### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28002802.0812209022.061 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	14	1.500	0,00	10.600,00
3.3.90	30	1.500	0,00	20.000,00
3.3.90	33	1.500	0,00	20.000,00
3.3.90	39	1.500	0,00	24.400,00
3.3.90	35	1.500	75.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			75.000,00	75.000,00

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2807 - POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28002807.0830609052.057 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39	1.500	20.000,00	0,00
3.3.90	30	1.500	0,00	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00	20.000,00

*Suelen N. Andrade*  
**Suelen Novais Andrade**

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

*Rodrigo Cardoso Bulhões*  
**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo Único** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - F.SVC, Estado da Bahia, em 05 de Março de 2025.

Registre-se e publique-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA  
DIRETORA GERAL – F.SVC

**PORTARIA Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º LDO/2025, Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.515, de 02 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da(s) Unidade(s)

*dom.pnvc.ba.gov.br*

Orçamentária(s), indicad(a) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 14 de março de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Vitória da Conquista, 14 de março de 2025

Suelen Novais Andrade  
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Buihões  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**PORTARIA Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2025**  
**ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28002802.0812209022.061 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	14	1.500	0,00	10.600,00
3.3.90	30	1.500	0,00	20.000,00
3.3.90	33	1.500	0,00	20.000,00
3.3.90	39	1.500	0,00	24.400,00
3.3.90	35	1.500	75.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			75.000,00	75.000,00
ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2807 - POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28002807.0830609052.057 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FDNTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39	1.500	20.000,00	0,00
3.3.90	30	1.500	0,00	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00	20.000,00

Suelen Novais Andrade  
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

*dom.pnvc.ba.gov.br*

Rodrigo Cardoso Bulhões  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 025/2025 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC**

### **DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, Inciso IV e art. 15, Inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.058/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

**CONSIDERANDO** que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decurso do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 025/2025, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0022-86, assinado no dia 05 de Março de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, Ata de Registro de Preços nº. 007/2025.

I - Gestor: Tamara Tomoeo de Araujo – Matrícula nº.: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº.: 1252.

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação

[dom.pmvcbg.gov.br](mailto:dom.pmvcbg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.515, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.\*

PROFESSOR(A) DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
E NOME DO(A) DDDA em 09/01/2025  
Protocolo nº 3883 contendo as seguintes informações

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024 (LDO 2025), no seu art. 59, §§ 1º ao 4º;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Conforme permitido pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, no seu art. 22, § 2º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação; e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no âmbito de suas atribuições.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2025.

  
**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

\* Republicado em virtude da constatação de erros materiais em unidades orçamentárias constantes do Anexo Único. Publicação original: Diário Oficial do Município, Edição 3.879, Ano 18, de 03 de janeiro de 2025, páginas 34 a 106.

